

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Digital nº 21997/2026

1.2. Requisitante:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular da Unidade: Kasciano Roberto Moraes

Responsável Administrativo pela Elaboração: Karoline Radzinski Falconeli dos Santos

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço público, destinada à exploração comercial da atividade recreativa de locação de pedalinhos no Parque Municipal Dr. Ronie Cardoso – Parque Lacustre, com vistas à ampliação da oferta de lazer, turismo e entretenimento, bem como à adequada utilização do espaço público municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente concessão justifica-se pela necessidade de promover o uso adequado, organizado e sustentável do Parque Lacustre, ampliando as atividades de lazer e recreação ofertadas à população e visitantes.

A iniciativa fundamenta-se no interesse público de promover o uso adequado, organizado e sustentável do espaço público municipal, ampliando e qualificando a oferta de atividades de lazer, recreação e entretenimento à população e aos visitantes. A concessão visa estimular o turismo local, fomentar a geração de emprego e renda, bem como contribuir para a dinamização econômica do entorno do parque.

A medida busca assegurar regularidade jurídica e administrativa à exploração da atividade, mediante procedimento licitatório que garanta transparência, isonomia, competitividade e observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, objetiva-se disciplinar o uso econômico do espaço público de forma planejada e fiscalizada, prevenindo ocupações irregulares e assegurando que a exploração comercial seja compatível com a finalidade pública do parque, preservando suas características ambientais, urbanísticas e recreativas.

Ressalta-se que a concessão possui caráter oneroso e temporário, não implicando transferência de propriedade ou domínio do bem público, permanecendo o Município como titular do espaço concedido. O prazo de vigência será definido no instrumento convocatório, considerando critérios de conveniência administrativa, planejamento da gestão pública e interesse coletivo.

Dessa forma, a presente concessão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, promovendo a adequada utilização do patrimônio público municipal e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável e para a ampliação das opções de lazer da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

A concessão onerosa de uso de espaço público para exploração da atividade recreacional de locação de pedalinhos deverá observar requisitos mínimos de natureza operacional, técnica, ambiental, de segurança, jurídica e de qualidade, conforme disposto na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

Os requisitos a seguir visam garantir a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários, a preservação do meio ambiente e a eficiência na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Área: Espaço público – Área de Administração localizada às margens do Parque Lacustre (próximo a área de estacionamento, retirada e entrega de pedalinhos) – situado na Rua Mariana Marques, Centro, no município de Castro – PR, destinada à instalação e funcionamento de ponto de exploração comercial de atividades recreacionais – locação de pedalinhos;



DAS ATIVIDADES PREVISTAS:

Serviços de Pedalinho: com fornecimento de no mínimo 6 pedalinhos, modelo cisne, com capacidade de 02 (duas) pessoas sentadas, uso obrigatório de coletes salva-vidas.

DAS CARACTERÍSTICAS DO PEDALINHO:

- Modelo tipo cisne, admitindo-se cores diversas ou na cor branca;
- Equipamento padronizado, com idade de fabricação não superior a 04 (quatro) anos, devendo apresentar boas condições de conservação e uso;
- Fabricado em resina poliéster reforçada com laminado de fibra de vidro ou em material equivalente, desde que assegurada resistência, durabilidade e segurança estrutural compatíveis;
- Capacidade mínima de carga de 220 kg (duzentos e vinte quilogramas);
- Equipado com volante de direção e sistema de pedais duplo;
- Possuir sistema de saída de água nos flutuadores, destinado ao escoamento e à limpeza;
- O equipamento deverá ser submetido à avaliação e aprovação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, quanto às condições de uso e segurança.

REQUISITOS OPERACIONAIS

A concessionária deverá implantar, manter e comprovar a adoção dos seguintes requisitos operacionais:

- Operar a atividade de locação de pedalinhos de forma contínua, organizada, segura e compatível com a finalidade pública da concessão;
- Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança;
- Garantir o embarque e desembarque seguro dos usuários, mediante orientação prévia quanto às regras de utilização e procedimentos de segurança;
- Manter equipe em número suficiente e devidamente capacitada para atendimento ao público, organização da operação e suporte aos usuários;
- Assegurar funcionamento mínimo obrigatório nos dias e horários estabelecidos pela administração, **especialmente aos sábados, domingos, feriados e períodos de maior fluxo de visitantes**;
- A operação do pedalinho à noite não será permitida, exceto se, após avaliação da luminosidade do lago, por parte da concedente, for constatado que as condições são adequadas para a segurança dos usuários;
- Implantar sistema de controle operacional e de usuários, manual ou eletrônico, que possibilite o registro e a rastreabilidade das operações realizadas;
- Manter afixadas, em local visível ao público, informações referentes a horários de funcionamento, preços praticados, capacidade dos equipamentos, regras de utilização e normas de segurança;
- Realizar a operação exclusivamente na área previamente delimitada e autorizada pela administração.

REQUISITOS TÉCNICOS

A concessionária deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da concessão, observando, no mínimo:

- Realização de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva imediata dos equipamentos utilizados na operação;
- Utilização de pedalinhos fabricados com materiais resistentes, apropriados para uso em ambiente aquático e compatíveis com a atividade desenvolvida;
- Garantia de que os equipamentos e acessórios utilizados atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Disponibilização de equipamentos de segurança, especialmente coletes salva-vidas certificados, em quantidade compatível e tamanhos adequados aos usuários (infantil, juvenil e adultos);
- Manutenção de registros técnicos das inspeções, manutenções e substituições realizadas nos equipamentos.

REQUISITOS DE SEGURANÇA

A concessionária deverá implantar, manter e comprovar a adoção de medidas de segurança operacional para a exploração da atividade de pedalinho, incluindo, no mínimo:

- Disponibilização e uso obrigatório de coletes salva-vidas em perfeito estado de conservação, em quantidade compatível com a capacidade de cada equipamento, durante todo o período de utilização



pelos usuários;

- É de responsabilidade do concessionário a aquisição de coletes salva vidas, com certificação de segurança e qualidade e respeitando, rigorosamente, os prazos de validade dos mesmos;
- Realização de inspeções diárias nos pedalinhos, equipamentos de segurança e demais estruturas operacionais, antes do início das atividades, com registro das verificações efetuadas;
- Elaboração, implantação e observância de procedimentos operacionais padrão (POP) para operação dos equipamentos, embarque e desembarque de usuários, prevenção de acidentes e resposta a situações de emergência;
- Implementação de procedimentos de gestão da segurança operacional, contemplando, no mínimo, identificação e análise de riscos, medidas preventivas, protocolos de emergência, treinamento periódico da equipe e inspeções periódicas dos equipamentos;
- Disponibilização, durante o horário de funcionamento, de equipe capacitada em primeiros socorros e procedimentos de salvamento aquático;
- Orientação prévia aos usuários quanto às regras de utilização, limitações da atividade, uso obrigatório dos equipamentos de segurança e condutas preventivas, mediante termo de ciência e responsabilidade, quando aplicável;
- Manutenção de meios de comunicação em pleno funcionamento para acionamento imediato de apoio em situações de emergência;
- Suspensão imediata das atividades em caso de condições climáticas adversas, falhas operacionais, riscos à integridade física dos usuários ou qualquer situação que comprometa a segurança da operação.

REQUISITOS AMBIENTAIS

A execução da atividade deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, cabendo à concessionária:

- Impedir o descarte de resíduos sólidos, líquidos ou quaisquer materiais no lago ou em áreas adjacentes;
- Realizar a limpeza diária da área objeto da concessão e de seu entorno imediato;
- Promover a coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela atividade;
- Preservar a fauna, a flora e o equilíbrio ambiental do local de operação;
- Abster-se de qualquer prática que possa causar poluição, degradação ambiental ou danos ao ecossistema;
- Respeitar eventuais áreas de preservação, restrição ou sensibilidade ambiental delimitadas pela administração;
- Adotar, sempre que possível, ações de orientação e conscientização ambiental junto aos usuários.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

A concessionária deverá:

- Realizar inspeções diárias nos pedalinhos e equipamentos de segurança, contemplando verificação estrutural, funcionalidade, limpeza e condições gerais de uso;
- Executar manutenções preventivas periódicas e corretivas sempre que identificada necessidade operacional ou de segurança;
- Garantir a higienização periódica dos equipamentos utilizados pelos usuários, especialmente dos equipamentos de segurança, assento dos pedalinhos e volante;
- Manter o espaço concedido em adequadas condições de conservação, limpeza, organização e apresentação;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos bens, equipamentos e materiais utilizados na operação.

REQUISITOS JURÍDICOS E DE REGULARIDADE

Poderão participar da concessão pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

- Estejam regularmente constituídas, na forma da legislação vigente;
- Comproven regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis;
- Possuam licenças, autorizações, alvarás e registros eventualmente exigidos para o exercício da atividade;
- Atendam integralmente às exigências previstas no edital e seus anexos;



- Assumam integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

REQUISITOS ECONÔMICOS E DE EXPLORAÇÃO

A concessionária deverá:

- Realizar a gestão administrativa, operacional e financeira da atividade sob sua exclusiva responsabilidade;
- Emitir os documentos fiscais exigidos pela legislação aplicável;
- Disponibilizar meios de pagamento compatíveis com a operação e com o atendimento ao público;
- Praticar preços compatíveis com a realidade de mercado, observando eventuais limites ou diretrizes estabelecidas pela administração;
- Apresentar, sempre que solicitado pela administração, informações financeiras e operacionais relacionadas à execução da concessão.

REQUISITOS DE QUALIDADE E ATENDIMENTO

A concessionária deverá assegurar padrão adequado de qualidade na prestação dos serviços, incluindo:

- Atendimento ao público com urbanidade, eficiência, acessibilidade e respeito;
- Capacitação periódica de sua equipe operacional e de atendimento;
- Identificação visual dos colaboradores durante o exercício das atividades;
- Manutenção de padronização visual, organização e apresentação adequada do espaço e da operação;
- Adoção de mecanismos de acompanhamento da qualidade dos serviços e da satisfação dos usuários, quando aplicável.

REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

A concessionária será integralmente responsável:

- Pelos danos materiais, morais ou pessoais causados a usuários, terceiros ou à Administração, decorrentes da execução da atividade;
- Pelos danos causados ao espaço, materiais e equipamentos, inclusive, por furto ou roubo, podendo contratar por conta e risco, seguro patrimonial e serviços de vigilância;
- Pelas falhas operacionais, acidentes ou incidentes ocorridos durante a prestação do serviço;
- Pela contratação e manutenção de seguro de responsabilidade civil, quando exigido no edital ou contrato;
- Pela integridade física e segurança de usuários, colaboradores e terceiros envolvidos na operação;
- Pelo integral cumprimento das normas legais, regulamentares, ambientais, trabalhistas, de segurança e das disposições contratuais.

DA POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS:

- Fica facultado à Administração Pública autorizar, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrado, a expansão dos serviços inicialmente permitidos, desde que compatíveis com a destinação do espaço, com a legislação vigente e com o interesse coletivo.
- A expansão dos serviços poderá ser requerida pelo concessionário ou proposta pela concedente, devendo ser formalizada por termo aditivo ou ato administrativo específico, com definição clara das novas atividades, obrigações, eventuais contrapartidas, e adaptações necessárias ao termo de concessão.
- A ampliação dependerá de prévia análise técnica e jurídica, incluindo, quando necessário, pareceres dos setores competentes, além da verificação da viabilidade física e operacional do espaço.
- A referida ampliação poderá ser revogada ou suspensa, a qualquer tempo, por razões de interesse público, mediante decisão motivada da Administração.

DAS CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

- Toda a estrutura e montagem destinada à melhorias, fachadas, letreiros, etc, para instalação do ponto comercial correrá por conta do CONCESSIONÁRIA, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- No local destinado ao funcionamento do ponto comercial proposto, não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, sendo vedada cessão ou transferência sem autorização



expressa da CONCEDENTE;

- Fica proibida a construção e ampliação de benfeitorias sem autorização do Concedente;
- A Concessionária não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste objeto, sem a prévia e expressa concordância da Concedente;

DA EQUIPE DE TRABALHO:

- A Concessionária deverá responsabilizar-se de modo a que seus funcionários não:
- Exerçam suas atividades em estado de embriaguez;
- Portem qualquer tipo de arma, mesmo os possuidores de porte legal;
- Promovam ou participem de brigas ou discussões;
- Utilizem aparelhos de som sem autorização da Administração do Parque Lacustre.
- A Concessionária deverá zelar pelo asseio dos seus funcionários, além de manter o local da concessão de uso sempre limpos e em perfeita ordem.
- A Concessionária deverá dispor de meios de comunicação seguros e discretos entre os funcionários, para uso em situações do cotidiano e/ou emergências.
- Manter em atividade pessoal competente e capacitado, em número suficiente à perfeita execução dos trabalhos, levando em consideração a sazonalidade de visitação do Parque e os dias e horários determinados para funcionamento.
- A contratação e remuneração de funcionários para funcionamento das operações de pedalinho é de responsabilidade exclusiva da Concessionária, devendo esta atender as leis e direitos trabalhistas vigentes, não existindo vínculo entre esses funcionários e a Prefeitura Municipal de Castro.
- É de responsabilidade da Concessionária orientar, monitorar e fiscalizar a atuação e comportamento do pessoal por ele contratado.
- Os colaboradores devem portar identificação nominal, mediante o uso de crachá broche durante o turno de serviço, bem como tratar os usuários com civilidade, observando compostura, discrição e polidez.
- Os colaboradores devem vestir uniformes padronizados.
- Os colaboradores devem submeter-se a exame médico periódico, de acordo com as normas de saúde pública e saúde e segurança do trabalho.
- O concessionário deverá indenizar a Prefeitura Municipal de Castro por quaisquer danos ou avarias causadas aos bens móveis e imóveis de sua propriedade, bem como por roubos e furtos comprovados a terceiros, obrigando-se a afastar de suas funções, qualquer funcionário, cuja permanência nas dependências do Parque seja considerada inadequada.

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA:

- Selecionar rigorosamente os empregados ou terceiros, desde que sejam devidamente capacitados para tal função, tendo pleno respeito à Constituição e CLT vigente, que prestarão os serviços contratados garantindo o exercício das funções profissionais e segurança aos usuários.
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência.
- concessionário deverá se responsabilizar pela capacitação da equipe a ser contratada, incluindo as regras de funcionamento e conhecimentos gerais sobre o Parque Lacustre.
- Ser responsável pelo transporte dos valores auferidos diariamente.
- Responder pelos danos de qualquer natureza causados ao concedente e a terceiros, em razão de acidentes, de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Concessionária ou de quem em seu lugar agir.
- A Concessionária será integralmente responsável por eventuais acidentes ocorridos durante a vigência do contrato.
- Ao final da vigência do contrato, a Concessionária deverá restituir a concedente as áreas e espaços concedidos, em perfeitas condições de uso.
- É de responsabilidade da Concessionária a obtenção de alvarás ou autorizações específicas junto as autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade.
- A Concessionária deverá possuir sistema para recebimento de valores em dinheiro, cartões de crédito e de débito, instalado e em perfeito funcionamento para a cobrança dos serviços objeto da concessão.
- Todas as despesas com edificações, quaisquer materiais, mão de obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros e imobiliárias (registrais) serão de inteira responsabilidade da Concessionária.
- As despesas com aquisição de móveis, máquinas, utensílios, equipamentos e insumos necessários ao



funcionamento do estabelecimento serão de inteira responsabilidade de Concessionária.

- A Concessionária obriga-se a satisfazer as exigências do poder público no tocante a saúde, vigilância sanitária, segurança pública e meio ambiente.

VISITAÇÃO AO LOCAL: Antes de apresentar a proposta, o Proponente poderá realizar uma visita ao local destinado à exploração das atividades de pedalinhas, com o objetivo de conhecer as condições físicas e ambientais do espaço.

Responsabilidade pela Visitação: A Prefeitura de Castro reserva-se o direito de não aceitar quaisquer reclamações posteriores relacionadas à impossibilidade de cumprimento das cláusulas contratuais pela vencedora da licitação, decorrentes do desconhecimento das condições do local.

Agendamento da visita: A visita in loco deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Rua Mariana Marques, Centro, Castro/PR. O agendamento pode ser realizado pessoalmente ou pelo telefone (42) 2122-5092, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONCESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Outorga de concessão onerosa de uso de espaço público, destinada à exploração comercial da atividade recreativa de locação de pedalinhas no Parque Lacustre, no Município de Castro.	SERV	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Identificação das alternativas de soluções possíveis

5.1.1. Para a identificação das soluções disponíveis e realização do levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1: Contratação de servidores adicionais para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, com capacitação específica em atividades recreativas aquáticas e operação de equipamentos de lazer, certificação da equipe responsável e aquisição de equipamentos (pedalinhas) para operação direta pelo poder público.

Solução 2: Outorga de concessão de uso qualificada e onerosa de espaço público, em caráter precário e temporário, a empresa especializada, para exploração da atividade de pedalinha no Parque Lacustre de Castro.

5.2. Análise comparativa de soluções

Solução 1: Embora possível, esta alternativa mostra-se inviável sob os aspectos técnico e econômico, em razão dos elevados custos envolvidos na contratação e capacitação de pessoal, bem como na aquisição e manutenção dos equipamentos. Ademais, observa-se a ausência de expertise técnica da Administração Pública para a operação segura e eficiente de atividades específicas, como o uso de pedalinhas.

Solução 2: Apresenta-se como a alternativa mais viável e adequada, uma vez que a delegação da atividade a empresa especializada assegura a utilização de conhecimento técnico específico, promovendo a operação com segurança, eficiência e qualidade, além de proporcionar melhor experiência aos usuários do parque.

5.3. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após análise das alternativas, a Solução 2 foi identificada como a mais adequada para atendimento da demanda.



Considerando práticas adotadas em outros entes públicos, bem como os preceitos legais aplicáveis, conclui-se que a outorga de concessão de uso qualificada e onerosa de espaço público constitui a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A concessão de uso terá por objeto a exploração da atividade de pedalinho, sendo concedida em caráter precário e temporário.

O critério de julgamento será o de maior oferta mensal pela outorga da concessão de uso, observando o valor mínimo estabelecido pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entende-se que a abertura de processo licitatório, na modalidade concorrência, para a concessão onerosa do objeto proposto configura-se como a alternativa mais adequada, por atender plenamente aos requisitos legais, administrativos e operacionais da contratação, além de se mostrar economicamente viável e alinhada ao interesse público.

A solução contempla a delegação, mediante instrumento formal, da exploração comercial das atividades de locação de pedalinhos no Parque Municipal Dr. Ronie Cardoso – Parque Lacustre, assegurando que a execução do serviço ocorra de forma organizada, segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

A formalização da relação jurídica entre o Município e a vencedora do certame ocorrerá por meio de Contrato Administrativo de concessão de Uso, no qual estarão estabelecidas as condições de exploração, obrigações das partes, prazos, critérios de fiscalização, penalidades e demais disposições contratuais pertinentes.

A solução proposta assegura não apenas a regularização da atividade, mas também a sua execução com padrões elevados de segurança, qualidade e conformidade normativa, contribuindo para a valorização do espaço público, o fortalecimento do turismo local e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não se demonstra viável tendo em vista as características do objeto da contratação e a otimização do processo, proporcionando economia de escala e simplificação na gestão das atividades desta secretaria em um único processo de contratação.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A operação de pedalinhos em lagos pode trazer riscos ambientais que variam de acordo com fatores: como a intensidade do uso, o tipo de embarque e as características do material utilizado. Ademais, geram impacto na qualidade da água (contaminação por óleo e graxas e suspensão de sedimentos), perturbação da fauna aquática (interferência no habitat de peixes e anfíbios e impacto sobre aves aquáticas), introdução de espécies invasoras (transporte acidental de organismos), alteração do ciclo natural do lago (aumento de turbidez e redução de oxigênio), poluição por resíduos sólidos (descartes inadequados) e danos à vegetação aquática. Para tanto, recomenda-se a aplicação de medidas mitigadoras, tais quais: boa manutenção dos pedais; limitação da capacidade de pessoas; realização de monitoramento da qualidade da água e implementação de zonas de exclusão em áreas sensíveis como ninhos ou vegetações aquáticas importantes. Informamos que a aplicação das medidas necessárias para mitigar os impactos ambientais e a destinação de resíduos sólidos são de inteira responsabilidade do Concessionário.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato de concessão onerosa de uso de espaço público no Parque Ronie Cardoso – Parque Lacustre, a Administração Pública deverá elaborar e aprovar o Termo de Referência e o edital de licitação, contemplando todas as condições, exigências e critérios de participação. É necessário também realizar o cálculo da área para fundamentar o valor mínimo da outorga mensal, definir, por meio de croqui ou planta, a localização exata dos espaços destinados a Locação de Pedalinhos, e observar as exigências legais relacionadas à concessão de uso de bem público, assegurando conformidade com a legislação vigente. Além disso, a Administração deve publicar o edital de licitação garantindo ampla divulgação, disponibilizar equipe



técnica para acompanhamento do certame e planejar a fiscalização da execução contratual após a seleção dos concessionários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação da demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente concessão onerosa de uso tem como objetivo assegurar o melhor aproveitamento da infraestrutura já existente no Parque Municipal Dr. Ronie Cardoso – Parque Lacustre, especialmente do lago e das áreas adjacentes, viabilizando sua utilização de forma organizada para atividades recreativas, como a locação de pedalinhos.

Por meio da concessão, pretende-se também gerar receitas ao Município, contribuindo para a manutenção, conservação e eventual melhoria das estruturas do parque, promovendo sua sustentabilidade econômica e operacional ao longo do tempo.

Adicionalmente, espera-se que a execução dos serviços por empresa especializada proporcione a elevação dos padrões de qualidade, eficiência e segurança das atividades ofertadas, garantindo melhor atendimento aos usuários e visitantes. Nesse contexto, a adoção de práticas adequadas de gestão e segurança contribuirá para a redução de riscos e para a oferta de uma experiência recreativa mais segura e qualificada.

Por fim, a medida visa fortalecer o potencial turístico do espaço, incentivar a dinamização econômica local e assegurar que o uso do bem público ocorra de forma ordenada, regular e em conformidade com o interesse coletivo.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise técnica, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL o presente estudo, considerando que atende plenamente à demanda apresentada, mostrando-se adequado sob os aspectos técnicos e econômicos.

Karoline Radzinski Falconeli dos Santos
Responsável Administrativo pela elaboração do ETP

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

Castro, 22 de maio de 2026.

Kasciano Roberto Moraes
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

